

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 891/87 Reautuado em 05/11/91
INTERESSADA: CLÁUDIA MARIA CONTI PEREIRA JUNQUEIRA
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1844/91 APROVADO EM: 27.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIACÃO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no período de 20/02 a 31/08/1991, por Cláudia Maria Conti Pereira Junqueira cuja indicação para lecionar, a partir de 20/02/91, a disciplina "Língua Latina" no Curso de Letras junto ao Departamento de Língua e Literatura, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Claudia Maria Conti Pereira Junqueira junto à disciplina "Língua Latina", ministrada no período de 20/02 a 31/08/1991, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 22 de novembro de 1991.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG